

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, FUNDAÇÃO DE
ASSOCIAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DIDIER RAYON**

O INSTITUTO DIDIER RAYON, com sede nesta cidade, na Rua Trieste, 810, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 82.320-423, devidamente representada por Claudio Candido da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes do INSTITUTO DIDIER RAYON, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do PROJETO INSTITUTO DIDIER RAYON, às 10:00 horas, do dia 20 de Abril de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do Estatuto.
- 2- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do INSTITUTO DIDIER RAYON.
- 3- Fundação do INSTITUTO DIDIER RAYON.
- 4- A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 09:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo quorum especial.

Curitiba, 20 de Abril de 2023.



Claudio Candido da Silva



RELAÇÃO DOS DIRETORES FUNDADORES, CONSELHEIROS
FISCAIS e SECRETARIOS

FUNDADORES

DIRETORIA EXECUTIVA

1. PRESIDENTE:

Claudio Candido daSilveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.745.060-6, inscrito no CPF 875.482.919-49, domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apto 161, torre 4, Curitiba/PR, CEP 81280-330.

2. VICE-PRESIDENTE:

Maria de Fatima da Silveira Piai; brasileira, casada, empresária, portadora do RG 29.615.308-3, inscrito no CPF 828.788.039-49, domiciliada na Rua Cristóvão Othon Cescatto, 109, Curitiba/PR, CEP 81900-580.

3. PRIMEIRO TESOUREIRO:

Daniele da Silva Schiessl, brasileira, casada, empresária, portador do RG 4.371.894-0, inscrita no CPF 844.755.959-91, domiciliada na Rua Est da Mina do Ouro, 290, casa 01, Curitiba/Pr, CEP 82010-510.

4. SEGUNDO TESOUREIRO:

Carolina Napoli Madureira Schenekenberg, brasileira, casada, empresária, portador do RG 5.733.015-5, inscrita no CPF n.º 004.222.939-11, domiciliada na Rua Vicente Machado 1540 ap11, Cep 84010-000 Ponta Grassa/Pr.

5. PRIMEIRA SECRETÁRIA:

Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 6.535.986-3, inscrita no CPF 017.042.799-41, domiciliada na Rua Marialva, 105, Pinhais/Pr, CEP 83.324-180

6. SEGUNDO SECRETÁRIO:

Thiago Augusto Pessin Gomes; brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 12.967.887-9, inscrito no CPF 096.358.189-98, domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351, Curitiba/Pr CEP 82620-230

6. CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE : Edwin Schicker: Alemão, Naturalizado Austriaco, casado, empresário, portador do CPF: 713.916.499-15, RNE: W5454151, domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, 11, Curitiba/Pr, Cep 82320-360 e demais membros: **Maria de Fatima da Silveira Piai**; **Carolina Napoli Madureira Schenekenberg**; **Thiago Augusto Pessin Gomes**; **Daniele Schiessl** e **Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza**.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
INSTITUTO DIDIER RAYON

Ata da assembleia geral de constituição do INSTITUTO DIDIER RAYON, realizada no dia 20/04/2023.

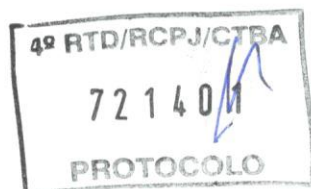
As dez horas do dia vinte de abril de dois mil e vinte três, reuniram-se na Rua Trieste, 810 - São Braz, Curitiba - PR, 82320-423, os moradores, interessados e apoiadores do **INSTITUTO DIDIER RAYON**, conforme o Edital de Convocação expedido pela Comissão Provisória da Associação, cumprindo as normas estatutárias para tratar dos assuntos relacionados na pauta do dia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Eleito para presidir os trabalhos da Assembleia o Sr. Cláudio Cândido da Silveira, que convidou a mim, Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza, para, na condição de secretária, auxiliá-lo.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovação da fundação da Entidade;
- (ii) Leitura e aprovação do Estatuto da Entidade.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia o Presidente da reunião, abriu a sessão, agradeceu a presença de todos e o apoio recebido para a constituição da Entidade que tem como principal objetivo difundir o esporte, em especial o tênis de campo, para crianças e jovens vulneráveis e carentes. Reforçou a importância que o esporte poderá proporcionar no futuro destas crianças e adolescentes, fez explanação dos direitos e deveres de cada membro da diretoria e leu o edital de convocação e o Estatuto da Entidade. Após, debates, os presentes aprovaram por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovada a fundação do **INSTITUTO DIDIER RAYON**, com sede administrativa na Rua Trieste, 810 - São Braz, Curitiba - PR, 82320-423; (ii) Aprovado o Estatuto da Entidade, sem emendas; (iii) Apresentado os componentes da única chapa para primeira Diretoria da Entidade, que foi eleita por aclamação de todos os presentes para cumprir o mandato com duração de cinco anos, com início no dia vinte de abril de dois mil e vinte três e com término no dia vinte de abril de dois mil e vinte oito, com direito a reeleição. Segue abaixo a Diretoria recém-eleita e ora empossada: Diretoria Executiva-Presidente: **Claudio Candido da Silveira**,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rosane', 'Claudio', and others.]

brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.745.060-6, inscrito no CPF 875.482.919-49, domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apto 161, torre 4, Curitiba/PR, CEP 81280-330; Vice-presidente: **Maria de Fatima da Silveira Piai**; brasileira, casada, empresária, portadora do RG 29.615.308-3, inscrito no CPF 828.788.039-49, domiciliada na Rua Cristóvão Othon Cescatto, 109, Curitiba/PR, CEP 81900-580; Primeira Secretária: **Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.535.986-3, inscrita no CPF 017.042.799-41, domiciliada na Rua Marialva, 105, Pinhais/Pr, CEP 83.324-180; Segundo Secretário: **Thiago Augusto Pessin Gomes**; brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 12.967.887-9, inscrito no CPF 096.358.189-98, domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351, Curitiba/Pr CEP 82620-230; Primeira Tesoureira: **Daniele da Silva Schiessl**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4.371.894-0, inscrita no CPF 844.755.959-91, domiciliada na Rua Est da Mina do Ouro, 290, casa 01, Curitiba/Pr, CEP 82010-510; Segundo Tesoureiro: **Carolina Napoli Madureira Schenekenberg**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 5.733.015-5, inscrita no CPF nº 004.222.939-11, domiciliada na Rua Vicente Machado 1540 ap11, Cep 84010-000 Ponta Grassa/Pr, e para o Conselho Fiscal: Presidente: **Edwin Schicker**, Alemão Naturalizado Austriaco, casado, empresário, portador do CPF: 713.916.499-15, RNE: W5454151, domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, 11, Curitiba/Pr, Cep 82320-360 e demais membros: **Maria de Fatima da Silveira Piai; Carolina Napoli Madureira Schenekenberg; Thiago Augusto Pessin Gomes; Daniele Schiessl e Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza.**

Em seguida, o Presidente ora empossado agradeceu o voto de confiança de todos os presentes e pediu apoio de todos para juntos trabalharmos em prol da comunidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Com a ausência de manifestações, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente, que lida e aprovada por unanimidade pelos presentes.



Curitiba, 20 de abril de 2023.



Claudio Candido da Silveira
Coordenador da Assembleia e Presidente



Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza
Secretária da Assembleia e Primeira
Secretária



Maria de Fatima da Silveira Piai
Vice Presidente



Thiago Augusto Pessin Gomes
Segundo Secretário



Carolina Napoli Madureira Schenekenberg
Segunda Tesoureira



Daniele Schiessi
Primeira Tesoureira



Edwin Schicker

Presidente Conselho Fiscal

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 721.401 e REGISTRADO SOB Nº 7.937, do
Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas. Curitiba-PR, 06 de setembro de
2023.

Emolumento: R\$ 73,80 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 10,56. Selo: R\$ 4,00, Issqn: R\$
2,95. Fundep R\$ 3,69

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto



Selo Digital SPTD41vRQ41fjuEmr7e41310q
Consulte em: <http://selo.funa:pen.com.br/consulta>

ESTATUTO SOCIAL – INSTITUTO DIDIER RAYON

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação, sob a denominação de **INSTITUTO DIDIER RAYON** (“Instituto”), fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação terá sua sede e foro na cidade de Curitiba, à Rua Trieste, 810 - São Braz, Curitiba - PR, 82320-423. Podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, observadas as formalidade legais.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade proporcionar, através da prática do tênis de campo, oportunidade do desenvolvimento de valores para vida, ética, disciplina, alto conhecimento e superação para crianças e jovens de baixa renda, crianças e jovens que vivem em Abrigos e Instituições de Acolhimento, podendo, para tanto, desenvolver as seguintes atividades:

I – Desenvolver projetos, programas e ações, próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, centros esportivos públicos e escolas das redes públicas e particulares, de iniciação, incentivo e ensino de práticas desportivas;

II – Criar e administrar centros de treinamento voltados à democratização do acesso à atividade física à população em geral e/ou à formação de profissionais na área de práticas esportivas;

III – Oferecer suporte técnico-científico para projetos, programas e ações que envolvam conhecimentos de profissionais das áreas de educação física, fisioterapia, medicina, nutrição e pedagogia com a finalidade de iniciação e ensino de práticas desportivas;

IV – Realizar estudos e pesquisas - próprio e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras - sobre os recursos materiais necessários ao ensino de práticas desportivas para crianças e adolescentes, visando compatibilizá-los a capacidade e ao conhecimento destes, segundo o seu estágio de aprendizagem e desenvolvimento;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 507
(41) 3229-8805 - Curitiba

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V – Promover palestras, debates, encontros, conferências, curso, simpósios, seminários, treinamentos e ações correlatas - próprio e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras - objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados ao ensino de práticas desportivas para crianças e adolescentes;

VI – Promover a divulgação de estudos, pesquisas e outras atividades do Instituto ou de instituição congêneres;

VII – Viabilizar acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos jurídicos com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras, públicas e privadas, que assegurem recursos para a consecução dos objetivos do Instituto;

VIII – Colaborar para o aprimoramento de técnicas e instituições que contribuam para o desenvolvimento do esporte, diretamente ou indiretamente, inclusive por meio da experimentação não lucrativa, de novos arranjos da oferta de serviços voltados a prática esportiva;

Parágrafo Primeiro – A Associação poderá realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ao cumprimento de seus objetivos sociais, podendo, inclusive, prestar serviços diversos dos acima descritos e locar bens próprios, móveis ou imóveis, como projeto de geração de sustentabilidade e renda, aplicando eventual superávit nas suas finalidades sociais.

Parágrafo Segundo – No âmbito de sua atuação, eventuais atividades relacionadas à promoção a saúde e da educação serão realizadas gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação.

Artigo 4º - O prazo de duração da A Associação **INSTITUTO DIDIER RAYON** é indeterminado.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria Executiva;
- (iii) Conselho Fiscal



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ligo', 'US', and 'R']

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos. Realizar-se-á nos moldes da lei e, quando devidamente convocada, poderá ocorrer extraordinariamente. A Assembleia funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos neste estatuto. A Assembleia Geral possui as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da entidade, na consecução de seus objetivos;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da entidade;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários saberes de atividades da entidade;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da entidade;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por qualquer dos associados, mediante edital fixado na sede social da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Artigo 7º - A Diretoria Executiva da entidade será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3908 - Curitiba/PR

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a). A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 8º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a entidade, de acordo com o presente estatuto, e zelar pelos bens e interesses da Entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Criar comissões e/ou grupos de trabalho, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais compatíveis com o objetivo da Entidade;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar anualmente o orçamento para o ano seguinte;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Praticar atos administrativos para a boa gestão da organização respeitando o objetivo do Instituto;
- VIII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presente, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 9º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 10° - Compete ao Diretor Vice-presidente

- I. Substituir legalmente o Diretor Presidente transitoriamente ou definitivamente em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Diretor Presidente nas funções estatutárias;

Artigo 11° - Compete ao 1° Secretário

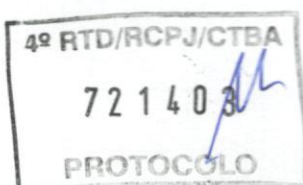
- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 12° - Compete ao 2° Secretário

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu final;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 13° - Compete ao 1° Tesoureiro

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à entidade;
- IV. Supervisionar a trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da entidade, apresentando-a,



2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Thiago and others.]

quando solicitado, a Assembleia Geral.

Artigo 14° - Compete ao 2° Tesoureiro

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu final;
- III. Prestar de modo geral a colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 15° - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, tendo um presidente e demais membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

O conselho fiscal tem o encargo de:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, antes da Assembleia Geral Ordinária, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da entidade, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 16° - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Artigo 17° - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 100
(41) 3225-3505 - Curitiba

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Nico' and 'M. S. P.'.

somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua prévia defesa a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, onde será garantido o amplo direito da defesa.

Artigo 18º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da entidade, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 19° - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades na Associação.

Artigo 20° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

O associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal, não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da entidade.

CAPÍTULO III – DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 21° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 22° - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da entidade, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

T. Liago

USP

[Signature]

CC.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Artigo 23º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da entidade, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte das "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente a sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja o que título for;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Diogo' and 'R.C.']

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da entidade.

Artigo 24º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social;

CAPÍTULO 6 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 25º - DOS ASSOCIADOS E DOS DIREITOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

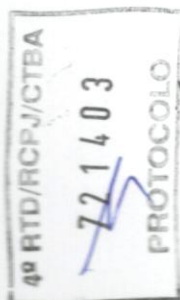
- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da entidade,
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Atletas:** os que participam regularmente das atividades esportivas.

Dos Direitos:

- I. Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
- II. Propor, nas Assembleias Gerais, a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social do "Instituto Didier Rayon";
- III. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria; e
- IV. Colaborar com os órgãos de administração do Instituto Didier Rayon na realização de seus objetivos sociais.

Artigo 26º - DOS DEVERES DO ASSOCIADO

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da entidade;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da entidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da entidade, para que a Assembleia Geral tome providências;



Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com

as contribuições associativas.

Artigo 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da entidade será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
- III. Fundos provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais;
- IV. Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- V. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Instituto;
- VI. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VII. Prestação de serviço em consonância com o Instituto;
- VIII. Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros em benefício do Instituto.

Paragrafo único: Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei Federal 9.790/99, ou outra norma que vier a sucedê-la.

Artigo 28º - DA VENDA

Os bens e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da entidade.

Artigo 29º - DA DISSOLUÇÃO

A entidade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face á impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com a personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 30° - Disposições Gerais:

É vedada a utilização de recursos financeiros e bens do Instituto em atividades de promoção político-partidária e de manifestações religiosas.

Artigo 31° - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 32° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 33° - O presente estatuto, aprovado em ATA GERAL DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO convocada especialmente para este fim entra em vigor na data de seu registro em cartório.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.



Claudio Candido da Silveira
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - PARANÁ

Claudio Candido da Silveira
Presidente

Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza
PINHAIS-PR

Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza
Primeira Secretária

Maria de Fatima da Silveira Piai
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - PARANÁ

Maria de Fatima da Silveira Piai
Vice Presidente

Thiago Augusto Pessin Gomes
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - PARANÁ

Thiago Augusto Pessin Gomes
Segundo Secretário

Carolina Napoli Madureira Schenkenberg
FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO

Carolina Napoli Madureira Schenkenberg
Segunda Tesoureira

Danielle Schiessl
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - PARANÁ

Danielle Schiessl
Primeira Tesoureira

Edwin Schicker
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - PARANÁ

Edwin Schicker
Presidente Conselho Fiscal

Cristiana Napoli Madureira da Silveira
Advogada

Cristiana Napoli Madureira da Silveira
OAB/Paraná 29231

4º RTD/RCPJ/CTBA
721403
PROTOCOLO

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
Marcelo Esteves Santos
Tabelião
(42) 3225-2551 - Ponta Grossa - Paraná

Selo Digital SFTN1cG61bMQ3NRszdIyF985q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira a assinatura de

CAROLINA NAPOLI MADUREIRA SCHENKENBERG (200070) *0006*
F3i010A4L-9B3670-71*. Dou fé. Ponta Grossa/PR, 11 de julho de 2023

Em Testº da Verdade
Luana Carneiro Bernardo - Escrevente

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Farto Lana
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330
41 3373 7330
www.cartorio.com.br
sftn.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
[0223491]-CLAUDIO CANDIDO DA SILVEIRA

Curitiba-PR, 07 de Julho de 2023
Em testº da verdade
FLAVIO MORAES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo fiscalização: SFTN1.bGmlb.dndTL-7zc7d.F404q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 100
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Farto Lana
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330
41 3373 7330
www.cartorio.com.br
sftn.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
[0300996]-THIAGO AUGUSTO PESSIN GOMES

Curitiba-PR, 10 de Julho de 2023
Em testº da verdade
FLAVIO MORAES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo fiscalização: SFTN1.bGklb.dndTL-Ozo7d.F404q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Farto Lana
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330
41 3373 7330
www.cartorio.com.br
sftn.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
[0270244]-MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA PIAI

Curitiba-PR, 11 de Julho de 2023
Em testº da verdade
FLAVIO MORAES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo fiscalização: SFTN1.bG6lb.dndTL-uzu7d.F404q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[CYWP40G0]-ROSANE TEODORO CORDEIRO PEIXOTO DE SOUZA.....

Em testemunho da verdade. *Rosane*

Pinhais, 13 de Julho de 2023
054-DAYANE IZABEL DE OLIVEIRA NOVAIS ALVES
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: DIDONA
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.4GbkjWrKQ-aW6Oy.F952q
Consulte o selo em "selo.funarpen.com.br"



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671

Selo Nº SFTN19GtLbdX4nazw3JnF406q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de DANIELE
DA SILVA SCHIESSL. Dou fé: *57786*****

Curitiba-PR, 17 de julho de 2023.
Em Teste da Verdade
Emerson Molski Junior - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671

Selo Nº SFTN1KG5sb344WYVPU3rE406q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de EDWIN
SCHICKER. Dou fé: *54045*****

Curitiba-PR, 21 de julho de 2023.
Em Teste da Verdade
Emerson Molski Junior - Escrevente



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 721.403 e REGISTRADO SOB Nº 7.937, do
Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, Curitiba-PR, 06 de setembro de
2023.

Emolumento: R\$ 73,80 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 10,56. Selo: R\$ 4,00, Issqn: R\$
2,95, Fundep R\$ 3,69

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto

Selo Digital SFTD4svHQA3fjuEIrue41310q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



Lista de Presença da

Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO DIDIER RAYON, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Secretaria, realizada no dia 20 de Abril de 2023.

01. Claudio Candido da Silveira:

Assinatura: _____

02. Rosane Teodoro Cordeiro Peixoto de Souza:

Assinatura: _____

03. Edwin Schicker:

Assinatura: _____

04. Thiago Augusto Pessin Gomes:

Assinatura: _____

05. Carolina Napoli Madureira Schenekenberg:

Assinatura: _____

06. Daniele Schiessl:

Assinatura: _____

07. Maria de Fatima da Silveira Piai:

Assinatura: _____

